RESOLUÇÃO No. 0014/94

"Dispõe sobre autorização para se ausentar do País ao Vereador Jair Morgarbel"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica o Vereador Jair Morgarbel, devidamente autorizado a se ausentar do Pais, no período de 07 a 11 de setembro de 1.994, ocasião em que realizará viagem a exterior para tratar de assuntos particulares.

ARTIGO 2o:- A licença pelo período que o mesmo deverá ausentar-se do País, deverá ser apresentada em tempo hábil para que possa ser apreciada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mes de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (06.09.1994).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0015/94

"Dispõe sobre antecipação da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro, para o dia 30 de setembro de 1.994"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a antecipação da Sessão Ordinária que se realizaria no dia 03 de outubro, passando a mesma a ser realizada no dia 30 de setembro, sexta-feira, em virtude da realização de Eleições para: Presidente da República, Senadores, Deputados Federais e Estaduais.

ARTIGO 2o.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (27.09.94).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0016/94

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-